01-0061/94

(47)

Reunião 0619 c/ proc.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001006194 DE 1994

24-1,50
m4 - 133,00

NATUREZA: PL 01-0061/94-0 DE 01/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

EMENTA:

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI No 11.308 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:57:48
00000011844-31

ARQUIVADO EM 20/01/97

CHEFE DA SEÇÃO REGINA APARECIDA BARBOS
Chefe de Seção Técnica

28

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc
nº 61 de 1994

DO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUNTA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

01 - PL
01-0061/94-0

PROJETO DE LEI

Altera disposições da Lei nº 11308, de 17 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 11308, de 17 de dezembro de 1992 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Os imóveis residenciais de propriedade ou com compromisso de compra e de uso exclusivo de aposentados ou pensionistas, que outro imóvel não possuam e cujos proventos da aposentadoria ou pensões não ultrapassem o valor mensal de 3 (três) salários mínimos, são isentos do imposto predial e das taxas de conservação e limpeza.

§ único - Serão cancelados, mediante solicitação dos interessados e cumpridas as exigências do Decreto nº 32984, de 4 de fevereiro de 1993, os lançamentos fiscais do imposto predial e das taxas de conservação e limpeza do exercício de 1994, dos imóveis que se enquadrarem nos termos desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de março 1994.

HANNA GHARIB
Vereador

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha nº 02 do p.
nº 01 de 1994

JUSTIFICATIVA

O que se objetiva, ao postular a modificação do texto do artigo 1º da Lei nº 11308 é estender aos pensionistas de baixa renda o benefício fiscal que o referido diploma legal concede aos aposentados.

Com isso, eliminar-se-á flagrante injustiça, dando o mesmo tratamento fiscal a munícipes de situação econômico-financeira equivalente.

A inclusão do parágrafo único se torna necessária para que se possa dispensar do pagamento do imposto predial e das taxas de conservção e limpeza os imóveis dos pensionistas, ainda no exercício de 1994, madrastamente não beneficiados pela Lei nº 113 08/92.

HANNA GHARIB
Vereador

L E I

Folha nº 03 do proc.
Nº 61 de 94
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

11.308
17.12.92.

LEI Nº 11.308 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992
(Projeto de Lei nº 45/91, do Vereador Arselino Tatto)

Autoriza o Executivo a isentar do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis de propriedade e onde residam aposentados de baixa renda, que recebam até três salários mínimos mensais.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de novembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a isentar do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis de propriedade e onde residam aposentados de baixa renda, que recebam até três (3) salários mínimos mensais.

§ 1º - Não serão beneficiados pela presente lei os aposentados que possuam outros imóveis afora o que neles residam.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1992.
PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

18 12 92

Impresso no serviço gráfico da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 61 de 19 94 04 03 94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta:
Em 04-03-94
Lei 11.308/92 PL. 713/93.

Adelina

Adelina Cicon.

À Com. de Const. e Justiça
07/03/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/03/94 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador Adelino Tatto
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de março de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado
sob folha nº 4

Em 24/3/94

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 4 do proc.
N.o 61 de 1994
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha n.º 5 / 28/ 3 /94 a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 5 do proc.
N.o 61 de 1994
O funcionário

PARECER
0402/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 61/94.

PUBLIQUE-SE EM
25/4/1994

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, que visa alterar a redação do art. 1º, da Lei nº 11.308/92, a fim de que os aposentados e pensionistas com renda mensal até 3 salários mínimos fiquem isentos de IPTU e taxas com relação aos imóveis residenciais de sua propriedade e de seu uso exclusivo, e que não possuam outro imóvel.

O projeto está amparado no art. 13, I e III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/3/94

RELATOR

d.mepc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 04 / 1994
página 39 coluna 3a
conferido:

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 28/ 4/ 94

ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 02/05/94 às 10:00 hs.

AO [illegible] VEREADOR Aldaiza Sposati

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02/05/94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Os documentos juntados nesta data (papel para informação) rubricados são
folhas de nº 6 16/5/94 a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 06 do Proc.
N.o 61 de 1994
O Funcionário

PARECER
0528/94

Parecer nº da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 61/94

O presente projeto, de autoria do nobre vereador Hanna Gharib altera dispositivos da Lei 11.308 de 17 de dezembro de 1.992.

A Lei 11.308 isenta do pagamento do IPTU os imóveis de propriedade ou onde residam aposentados de baixa renda.

Pretende, o autor, com seu projeto, estender aos pensionistas o mesmo benefício fiscal.

Do ponto de vista desta Comissão, temos nos opostos aos muitos projetos que visam isenção de impostos ou incentivos fiscais por entendermos que deve o Legislativo procurar recuperar as receitas diretas do município.

No entanto, este projeto visa, na verdade, corrigir uma imperfeição da Lei 11.308 que isentava os aposentados do pagamento do IPTU e não se referia aos pensionistas.

Assim, pelo acima exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 11 de maio de 1994

ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 05 / 1994
pagina 62 coluna 1ª
conferido:

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 16/5/94

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Saude Pr. Soc. e Trabalho
Em 20/05/94 as 1200 h,

AO NOBRE VEREADOR Mário Dias
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

20 / 05 / 94

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha n.º 07 / 07/06 94 a)

Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 61 de 19 94
de funcionamento

PARECER
0672/94

PARECER DA COMISSAO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI N º61/94

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib que visa a alteração do artigo 1º da Lei nº 11308/92 para que os benefícios da referida lei seja extensivo aos pensionistas.

Atualmente, o artigo 1º da lei nº 11308/92 isenta do pagamento de imposto predial e territorial urbano os aposentados de baixa renda que recebam até 3 (três) salários mínimos mensais.

Com a presente propositura, o nobre Vereador pretende, justamente, ampliar tal benefício aos pensionistas.

Tal pretensão deve prosperar à medida que devemos corrigir as injustiças da lei, dando condições iguais aos munícipes na mesma condição financeira.

Diante de todo o exposto, é ***FAVORÁVEL*** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 01/06/94

RELATOR

Cód. 0522

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07/06/1994
página 36 coluna 2a
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 07/06/94

ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/06/94 as 1400 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Gilberto Kassab
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
08, 06, 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(PROJETO) juntado(s) ao Processo(s) rubricado(s) sob n.º 08 e Ficha de Informação sob n.º

Folha n.º 09 do proc. 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente
(Em exercício) — **Sr. Vereador Almir Guimarães**

Membros — **Srs. Vereadores**

Guilherme Gianetti

Hanna Gharib

Arnaldo de Abreu Madeira

Zenas José Pires

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Índio Ferreira do Nascimento

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de São Paulo, sobre os PLs nºs 801/93, 851/93, 51/94, 52/94 e 61/94, que dispõem sobre matéria tributária, em 28 de junho de 1994.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Memo. C.F.O. 33/94).

Folha n. 102 do proc. 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C1	1	morg.	Com.Fin.Orç.	28.6.94		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Vamos dar início à audiência pública que trata de três projetos, aliás, cinco projetos, o primeiro nº 801/93, de autoria do nobre Vereador Alberto Calvo, que dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento do imposto predial e territorial urbano para prédios residenciais situados em beira de córregos não canalizados e cuja renda familiar de seus moradores não ultrapasse três salários mínimos. A Comissão de Justiça deu parecer pela legalidade e a Comissão de Política Urbana solicitou informações ao Executivo, que respondeu que o projeto padece de vício de iniciativa. Ademais o setor da Prefeitura consultado não tem cadastro da renda dos contribuintes do IPTU nem dos córregos não canalizados, não sendo possível avaliar a remíncia de receita envolvida. Ponderam os órgãos competentes que a verdadeira solução é a realização de obras públicas para eliminar os problemas e a perda de receita tornaria mais distante a possibilidade de alcançar esse objetivo. Além disso a existência de córregos já elevada quando em consideração da apuração do valor venal do imóvel base de cálculo do tributo. O Parecer da Comissão de Política Urbana foi contrário e a Comissão de Saúde , Promoção Social e Trabalho parecer favorável. Aqui se nós dermos um parecer contrário esse projeto vai para o arquivo.

A Comissão de Finanças deve dar um parecer contrário a esse projeto. Não é verdade?

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - (PMDB) - Com todo o respeito...

O SR. ALMIR GUIMARÃES - (PTB) - Mas não podemos fugir disso porque é um negócio... assim sendo, a orientação é essa e vamos passar para o item seguinte.

O item seguinte é o Projeto 851/93, do Osvaldo Sanches. A ementa diz: dispõe sobre incentivo fiscal para terrenos cedidos à Sociedade Amigos de Bairros para implantação de núcleos esportivos . Desconto de 50% do valor do IPTU relativo aos terrenos.

À Comissão de Constituição e Justiça parecer com substitutivo, retirando dispositivo que atribui função a órgãos do Executivo. À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, parecer contrário . O projeto implica em redução de receita. A prioridade deveria ser aplicação de recursos em núcleos desportivos da Prefeitura e áreas sociais. À Comissão de Administração Pública passou por decurso de prazo. À Comissão de Educação e Esporte também por decurso de prazo. José Índio.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB) - Eu tenho a impressão que já está contemplado na lei esse benefício para

rar a nível da comissão.

O Sr. José Índio - A minha opinião é nessa linha do Vereador Madeira.

O SR. PRESIDENTE(Almir Guimarães) - O Vereador Odilon Guedes ~~TEXXXXX~~ tem alguma manifestação ?

O Sr. Odilon Guedes - Penso o seguinte, que ao examinarmos um projeto de autoria do Vereador Alberto Calvo, o problema é que ele tem um lado positivo, que eu sempre tenho defendido aqui, que é a questão de distribuir a renda, é você isentar as pessoas de menor renda de impostos e aumentar os impostos de quem pode pagar mais. Então, nesse aspecto eu sou favorável, tem um problema que o nobre Vereador José Índio levantou, de área de risco, que isso aí você pode, mas é um outro tipo de visão que precisa ser levado em consideração.

O Sr. José Índio - A grande verdade, inclusive, isto aqui já está nas próprias isenções dada pelo Prefeito no ano passado, mesmo na gestão anterior, eles já estão dentro do contexto, porque seria. duas vezes redundante.

O SR.PRESIDENTE(Almir Guimarães) - Então, veja bem, nessa audiência pública nós contamos, convém registrar aqui, a [illegible] Vereadores Arnaldo Madeira, Odilon Guedes, José Índio, Zer[illegible] Gilberto Kassab. Então, pelo raciocínio que se obtém aqui

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	2	morg.	aud.pública	28.6.94		

Não vai porque já tem uma comissão com parecer favorável.

O outro projeto PL 851/93, do Vereador Osvaldo Sanches, dispõe sobre incentivo fiscal para terrenos cedidos a sociedades amigos de bairros para implantação....

O Sr. José Índio - Nesse caso do projeto do Vereador Alberto Calvo, acho que... entendo que em primeiro lugar, se é à beira de córrego é área de risco. Não existem prédios em beira de córregos.

O SR. PRESIDENTE(Almir Guimarães) - O que na verdade ocorre nas beiras dos córregos são as invasões, são construções irregulares que não obedecem os recursos devidos. Isso é o que se vê na cidade. É muito comum o cidadão ter a sua residência e ele invade as margens do córrego.

O Sr. José Índio - Seria até redundância quando ele fala em três salários mínimos. É um absurdo. Em um projeto sem...

O Sr. Arnaldo de Abreu Madeira - Eu concordo com o Vereador José Índio, quer dizer, beira de córrego o que temos é invasão, então, acho que não tem sentido. Depois a Comissão de Política Urbana colocou aqui,não sei se foi x nesse projeto, a questão,... não foi nesse projeto, que digamos você para reduzir receita precisa indicar onde vai cortar despesas, então, é um projeto impertinente, não vejo como prospe-

Folha nº 61 do proc. de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	2	Leo	Audiência Pública	28/6/94		

Sociedade Amigos de Bairros. Estamos simplesmente ratificando porque já existe o benefício. É só complementação. Mas, a complementação é como...

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - (PSDB) - Do que eu lembro nós chegamos inclusive a aprovar aqui um projeto, acho que até do Almir Guimarães, sobre a facilidade da isenção do IPTU, para as Sociedades Amigos de Bairros. Agora, esse projeto, da forma como está redigida, ele pode inclusive criar a seguinte situação: você tem um terreno, digamos, para um empreendimento, você cede à Sociedade Amigos de Bairros e ela vai ter isenção de 50% do IPTU. Muito bem. O que isso vai significar , em termos de redução de receita, para a Prefeitura, etc.? Acho que é um projeto que tem uma generalidade que torna inviável, embora a intenção do autor eu acho que seja uma intenção até nobre, positiva...

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - (PMDB) - Já existe o benefício. Inclusive total, não é?

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - (PSDB) - Ela isenta totalmente. Já isenta do IPTU. Do jeito que está aqui, seria para ampliar, para ela poder receber outros terrenos em isenção e poder isentar mais. Então, eu acho isto aqui um perigo. As coisas feitas dessa

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	3	Leo	Audiência Pública	23/6/94		

forma, sem o maior cuidado, e com a questão da receita municipal , onde é que vocêvai cortar despesa para poder cortar a receita, é complicado. Acho que a comissão tem tido aqui uma posição que eu considero correta, em geral, de evitar a coisa das isenções, os incentivos, de forma generalizada. Então, eu não vejo como esse projeto prosperar, também por esse ponto que o José Índio levantou. Que, na verdade, a isenção já existe.

O SR. ODILON GUEDES - (PT)- O que eu queria assinalar é que o princípio do projeto é correto , do ponto de vista de ampliar a área para a prática de esportes na Cidade, que é muito carente. Agora, o fato de ser impreciso, acho que o autor, se ele precisasse melhor, talvez a gente pudesse até aprovar. Mas, nesse sentido aí, porque a cidade de São Paulo não tem, não é nem de lazer, é de esporte , é de prática esportiva.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - (PMDB) - Mas, sabe o que acontece, Odilon? Entenda bem: o benefício é total. A Sociedade Amigos de Bairros já temo benefício total. Ele está aqui pedindo 50% para que esses 50% seja imprimido numa outra situação. Quer dizer, vai criar na realidade mais despesas para a Sociedade Amigos de Bairros, que não tem exportaçãopara isso... é um troço meio...

Folha nº 16 do proc. 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	4	Leo	Audiência Pública	28/6/94		

O SR. ALMIR GUIMARÃES - (PTB) - Agora já registramos a presença do Hanna Charib e do Guilherme Gianetti

O SR. GUILHERME GIANETTI - (PMDB) - Primeiro Secretário, por favor!

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Primeiro Secretário? Até 31 de dezembro ele será! Se não morrer antes, se o José Índio não tomar o cargo dele.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - (PMDB) - É, se eu não tomar o cargo dele!

O SR. ALMIR GUIMARÃES - (PTB) - Então, eu acho que nós vamos adotar o mesmo critério aqui na Comissão de Finanças, de que esse projeto não pode prosperar . Na verdade, é o seguinte: os vereadores, nós todos aqui, ficamos procurando inovações para dar alguma contribuição à cidade. Mas também nós devemos ter discernimento daquilo que é viável para a própria Cidade. Nós sabemos que a cidade de São Paulo, temos uma gama enorme de CDM$_s$, que são Centro Desportivos Municipais, e que vivem na maior precariedade, vivem de uma forma que se que sem [redacted]

funcionamento, vivem ao abandono, como sabemos e muitas vezes na periferia esses CDMs são pontos de encontro de marginais. Essa é uma verdade que se tem. Agora, nós vamos propiciar ...

- Fala fora do microfone. Inaudível.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Não, CDMs são Centros Desportivos Municipais.

O SR. _____ - Não, existem CDMs e Centros Educacionais. V.Exa está falando DXMX CDM ou Centro Educacional?

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Estou sendo claro. Centros Desportivos Municipais, CDMs.

O SR. _____ - Então, não é CDM, porque CDM não existe estrutura, Presidente. A própria comunidade desenvolve o trabalho dela. NO Centro Educacional XXX existe estrutura, existe DA-10, existe um DA.9 e um DA.5. V.Exa. fala de CDM ou de Centro Educacional?

O SR. ALMIR GUIMRRÃES - Estou me referindo XXXXXXXX aos Centros ... Nós estamos discutindo a matéria no que diz respeito à isenção de impostos para as sociedades de amigo de bairro construí-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	- SESSÃO	- DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	2	florência	com.fin.	28.6.94		

rem Centro Desportivos. E estou dizendo que os CDMs - Centros Desportivos Municipais, que são gerenciados por duas ou três entidade , vivem na maior precariedade porque o Poder Público não tem contribuição e muitas vezes esses locais têm o seu desvio de função. Não funciona como é a realidade. Quer dizer, quando o próprio Poder Público não tem condições de administrar aquilo que ele construiu no passado, como vamos inovar, criando oportunidades para que se possa fazer alguma coisa nesse sentido? Eu acho que é descabido esse projeto e daí a ponderação que fazemos aos companheiros Membros da Comissão XXXXXXX de que se dê um prrecer contrário por essas razões.

O SR. GUILHERME GIANETTI - Sr. Presidente, mesmo assim sendo, Sr. Presidente, o CDM, que é a coletividade local ... Eu acho que na LDO o grande companheiro Madeira poderia também me ajuder um pouco aqui. Mesmo o CDM, que eu acho algo de forma diferenciada com o Centro Educacional ... Nós temos hoje Centros Educacionais em que existe uma estrutura de fatoNe não de direito. Como, por exemplo, ...

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Guilherome, me permita um aparte? Quando eu citei o CDM, quis dar uma analogia e quis figurativamente mostrar um foto.

Acho que estamos mudando até a discussão do assunto.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
03	3	florência	com.fin.	28.6.94		

O SR. GUILHERME GIANETTI - Mas eu acho que também cabe na LDO também. Não estou fugindo do assunto, não.

Lá na Cidade Tiradentes, nó temos lá o Centro Educacional. Existe uma estrutura de fato e não de direito. Eu acho que cabe com clareza na LDO também.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Me permitam, Gianetti, para não perdermos o fio de meada vamos deixar esse assunto para um outro momento.

O SR. GUILHERME GIANETTI = Não é perder o fio da meada.

O SR. JOSÉ INDIO F.NASCIMENTO = Você não está dizendo nada com nada.

O SR. GUILHERME GIANETTI - Estou dizendo, sim, senhor. Como é que não? Se fala em CDM tudo é um centro, só que um tem estrutura de fato e ~~outro~~ de direito, não. Como não estou dizendo?

Eu acho que nós, como legisladores, podemos modificar.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Bem, então vamos passar ao item seguinte da pauta, senão vamos perder muito tempo nessas atribuições.

Então, n esse projeto aqui daremos um parecer favorá

Folha nº 61 do proc. 0 funcionário ... do 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	4	florência	com.fin.	28.6.94		

vel, a exemplo do anterior, o do Osvaldo Sanches, que dá isenção para as Sociedades de Amigos de Bairros...

O SR. JOSÉ INDIO F.NASCIMENTO - Favorável?

O SR; ALMIR GUIMARÃES - Não, contrário, como fizemos ...

O SR. JOSE´INDIO F.NASCIMENTO - Sim, mas sob a alegação de que já existe o benefício.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Claro, pelas mesmas razões. Inclusive, se você quiser ilustrar, você usa esse exemplo de que o próprio Poder Público não faz nada pelos CDMs. desta Cidade.

Agora vamos então tratar do Prój to 51/94, que é de autoria do Vereador Marcos Cintra.

O SR. JOSÉ INDIO F; NASCIMENTO - Não Foi aprovado esse projeto?

Fala fora do microfone. Inaudível.

O SR. JOSÉ INDIO F.NASCIMENTO - Mas já foi aprovado em primeir a e segunda.

[redacted]

Folha nº 61 do proc. de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C4	1	beth	com. finanças	28.6.94		

Então, está prejudicado e deve ter sido dado um parecer em conjunto em plenário. Daí a razão de estar sendo objeto de diâcussão. Está explicado.

O SR _____ - Sr. Presidente, não estou convencido ainda que esta douta Comissão, é fundamental, nós estamos sendo educacional (Sic) da COHAB Tiradentes, é de fato e não é dá direito. Lá, realmente, não existe a estrsutura. Quando V.Exa. falou, CIM, VoExa. não disse nada de Centro Educacional...

O SR AIMIR GUIMARÃES - Em absoluto, não é objeto de discussão. Esqueça isso. Já passamos para outro item. O item seguinte, que seria o quinto da Ordem do Dia é o Projeto do Vereador Hanna Garib que altera as disposições da Lei 11.308 de 17 de dezembro de 1992 e incluindo os beneficiários da isenção do IPTU, concedendo apresentados que perceba até três salários mínimos os compromissados compradores. A Comissão de Justiça dá parecer pela legalidade. A Comissão de pâlítica urbana dá parecer favorável e a Comissão de Saúde, Promoção Social e de TrabalhoH dá parecer favorável.

O SR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Tenho um projeto mais ou menos semelhante ao do Madeira. Só que o meu tem as bolsas de estudo parciais. O dele é do INSS e o meu do IPTU.

O SR AIMIR GUIMARÃES - Esse projeto é do Hanna Gharib, é o último

projeto.

Folha n.º 57 2 Vdo proc.
61 de 19 94
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C4	2	beth	com. finanças	28.6.94		

O SR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Estou falando do Madeira.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Não tem projeto do Madeira.

O SR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - E o do Giannetti?

O SR ALMIR GUIMARÃES - É mesmo, passamos o do Gianetti.

O SR GUILHERME GIANETTI - Eu quero discutir o meu projeto.

O SR ALMIR GUIMARÃES - É mesmo, virei a página. XAcho que o Gianetti falou tanto aí do lado que até nos tirou da órbita. Então, o Vereador Guilherme Gianetti "institui do âmbito do Município de São Paulo uom programa de oportunidade educacional destinado a apoiar estudantes carentes provenientes da rede pública do ensino em sua preparação, para concorrer às vagas nas univerdidades públicas e privadas, concedendo desconto do imposto sobre o serviço INSS, até o limite de 4% do montante devido e criando o fundo Especial de Oportunidade Educacional . Na Comissão de Justiça o parecer é pela legalidadem retirando o insêntivo fiscal mencionado. A Comissão de Justiça retira o benefício fiscal mencionado. A Comissão passou por decurso, na Administração Pública, de Esporte por decurso, de Saúde é favorável, Há um relatório favorável. Aí o Vereador José Índio diz que tem um projeto semelhante.

O SR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu disse que o projeto é bom e eu tenho um similar. Só que o meu é diferente. O meu interfere

Folha n. 23 do proc. nº 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C4	3	beth	com. finanças	28.6.94		

no IPTU que é a criação de bolsas parciais.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Vereador Gianetti quer falar?

O SR GUILHERME GIANETTI - Entendo que ~~EXPEDIENTE~~ o projeto foi discutido com alguns companheiros da UNICEMP. Foi feito assim em Campinas. O que prejudica o projeto é o ISS, não é isso? Eu pediria aos companheiros uma forma de podermos ajudar. O parecer da Comissão de Justiça é pela legalidade. Houve decurso de prazo nas comissões de Administração Públicas; Educação, Cultura e Esporte e há um relatório favorável da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

[redacted]

Folha nº 61 do proc. nº 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	1	Norma	Aud.Pública	28.06.94		

Eu pediria aos senhores aí, porque eu acho que esse projeto é sensacional, eu acho que ele não visa a acertar o problema no seu todo, eu acho que em menos de dois outrês anos, mas eu acho um projeto viável, um projeto sério, nós discutimos eu acho que por diversas vezes com os companheiros da UNICAMP, eu acho que uma forma, um fundo que existe, o que é que vocês acham ? Agora, onde se cria isonomia eu acho fundamental. Agora, realmente, aqui - ISS aqui, não é isso ? Percentual de 4 ? Foge à realidade, não é isso ? Foge à realidade. Eu pedi aos colegas, pensando junto comigo, de que forma nós podemos equacionar isso juntos. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Arnaldo de Abreu Madeira) - Olha, eu queria dizer o seguinte, toda a vez que vejo um projeto de incentivo fiscal ou de definição e ação da Prefeitura eu sempre me preocupo com a questão das prioridades, não é ? Nós sabemos que a Cidade de São Paulo ainda tem determinadas carências no chamado ensino fundamental, que é a responsabilidade básica do Município na atual divisão de responsabilidades no esquema educacional, cabe ao Município, e ao Estado secundariamente, patrocinar o estudo fundamental. O estudo universitário, portanto o estudo de segundo grau, é um estudo - e segundo grau, que é basicamente o Estado - terceiro grau é Estado e União,

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	2	Norma	Aud.Pública	28.06.94		

essa é a divisão de responsabilidades que nós temos no Brasil, então toda vez que o Município, digamos, começa a entrar em searas que não são [illegible] explicitamente, na Constituição, da sua responsabilidade, eu fico preocupado em [illegible] termos da divisão de responsabilidades.

O SR. _____ - Eu só entendo que existe uma prioridade, é lógico, pelo ensino fundamental, e o infantil, mas não impede que o Município interfira.

O SR. PRESIDENTE(Arnaldo de Abreu Madeira) - Não, pois é, não, eu não estou dizendo que impede, estou dizendo que sempre me preocupo em verificar o que é que é a responsabilidade fundamental do Município, e se essa responsabilidade está equacionada, ou não. Por exemplo, quando se colocou no Orçamento a questão da Universidade da Zona Leste, eu me posicionei contra. Por que ? Porque eu sou contra a Universidade da Zona Leste ? Não. Porque eu acho que o Município não tem condições de iniciar gastos com universidade, que é um gasto que o Governo Federal e o Estadual vêm fazendo; acho que, pelo contrário, o Município tinha de batalhar era para que a Universidade de São Paulo criasse uma unidade na Zona Leste, porque a Universidade de São Paulo tem tradição, tem estrutura, tem histó-

história, para o Estado investir.

Então, eu tendo a pensar dessa forma. Sei que a intenção do Gianotti nesse projeto é a melhor possível, porque ele está abordando um problema que existe, quer dizer, do aluno que conclui o segundo grau, e não consegue pagar o cursinho, portanto não tem acesso, não tem possibilidade de, digamos, acessar à universidade, na medida em que não tem condições de frequentar os bons cursos existentes para preparar o aluno, para suprir a deficiência, digamos, da nossa escola de segundo grau.

A [illegible] Comissão de Justiça fez aqui uma emenda que retira o incentivo fiscal, quer dizer, e propõe a criação do programa com recursos a serem definidos orçamentariamento, a serem definidos a cada momento pela Administração. Eu acho que esse posicionamento da Comissão de Justiça me parece correto porque você mantém, digamos assim, o programa com verbas a serem definidas; na medida em que você colocar que 4% do ISS, primeiro significa você estar cometendo uma violentação a um princípio constitucional, que você não deve vincular receita a despesas específicas; isso é um princípio constitucional; e, segundo, você estaria definindo um montante de verba extremamente elevado; se nós supusermos uma receita de ISS da

Folha nº 61 do Processo 27
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	4	Norma	Aud.Pública	28.06.94		

ordem de 500 milhõoes de dólares, você na verdade estaria definindo 20 milhões de dólares por ano num programa desse EX tipo. Então eu creio que talvez - você perguntou qual seria a saída, e eu tenho a impressão de que a saída é um pouco a gente remar na linha do substitutivo da Comissão de Justiça porque o programa é criado e depois se trata de, a cada ano no Orçamento, nós definirmos qual será o valor a ser destinado ao programa.

[redacted]

Folha nº 28 do proc. nº 61 de 1994
a fls. 4

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C6	1	ANA	Aud.Pub.	28.6.94		

Esse, aliás, eu até defendo isso como um princípio genérico, acho que por exemplo na área da cultura deveria ser a mesma coisa. O Município a cada ano deveria definir quanto vai destinar.

OSR._____ - E a previsão do fundo especial também é muito importante.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Pois é, você tem o fundo define o recurso, busca patrocínio e cria. Eu acho que o caminho é por aí.

O SR._____ - Então, a idéia final do Vereador... O projeto de ISS, é isso? Tira fora o ISS e a previsão é feita pelo Orçamento. Aliás, realmente esse percentual de 4 é elevado, então retira.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - O Vereador Madeira, como é o Relator, ele faz isso, nós daremos um parecer favorável ao projeto porque fica como iniciativa do Vereador Guilherme Gianetti, junto à Administração para viabilizar no momento oportuno e quando assim entender o Executivo, fazer alguma coisa nesse sentido.Então, esse aqui parecer favorável dentro dessa linha de racionínio. Vamos ao item seguinte e último. É projeto 61/94 do Vereador Hanna Gharib, que altera disposições da Lei 11.308 de 17 de dezembro de 92; inclui entre os beneficiários da isenção do PITU aposentados que percebam até três salários mínimos, alem dos proprietários dos compromissados compradores. Comissão de Justiça pela lega-

Fls. 29 do proc.
nº 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	~~CONT. APARTE~~
06	2	ANA	Aud.Pub.	28.6.94		

lição de. Política Urbana parecer favorável. Promoção e Trabalho e Saúde, parecer favorável. Alguém quer discutir? Então, vamos na mesma linha: parecer favorável.

Assim sendo, concluímos a audiência pública [redacted].

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 29 e fôlha de informação sob n.º ____/____/____/____a (

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al	1	beth	c. finanças	9.8.94		

O SR AIMIR GUIMARÃES - Estamos realizando a primeira audiência púb lica para o projeto de lei nº 865/93 do Vereador Wadih Mutran. Temos como relator o Vereador Zenas Pires. Trata-se de disposição sobre a exploração de publicidade na parte externa de veículo escolar devendo ser observadas as normas técnicas sobre dimensão, formato, área de exposição e posicionamento do equipamento que mantém a publicidade. O projeto permite a publicidade externa sobbre a capota e nas laterais do veículo. Veda a propaganda partidária e publicidade de cigarros e bebidas alcoolicas, que atentem contra a moral e os bons costumes. A Comissão de Constituição e Justiça deu pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entregou relatório favorável, a Comissão de ATividade Econômica deu um parecer favorável, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes dá parecer favorável. Assim sendo, colocamos em discussão na Comissão de Finanças e Orçamento. A nosso ver não há um mérito relevante que seja objeto de discussão. Se os companheiros pensarem assim passaremos ao assunto seguinte. (Pausa).

Passemos ao assunto seguinte.

Segunda audiência pública do Projeto de lei 52/94 do Vereador Guilherme Gianetti. RElator é o Vereador Arnaldo Madeira. Institui no âmbito do Município o pro

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	2	beth	c. finanças	9.8.94		

âmbito do município de São Paulo o Programa de Oportunidade Educacional, destinando a pré-estudantes carentes preparação para concorrer à vagas nas Universidades públicas e privadas, com desconto de 4% de ISS para empresas ou pessoas físicas que destinem recursos ao citado programa. A Comissão de Constituição e Justiça dá parecer pela legalidade com substitutivo retirando o insentivo fiscal referido. A Comissão de Administração Pública, com a expiração do prazo regimental está sem a emissão de parecer. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes também sem parecer dada a expiração do prazo regimental. A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho dá um relatório favorável. Isso foi objeto de uma discussão nossa na primeira audiência pública através da qual entendíamos, ou discutíamos que deveríamos acompanhar o parecer da Comissão de Justiça. Algum Vereador quer se manifestar sobre o assunto?

O SR JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO - Entendo que deva existir substutivo. Quero discutir que o desconto de 4% do ISS fica difícil se imaginar se são 4% do ISS estabelecido porque a taxação é diferenciada. Para determinado tipo de atividade é um, para outro é outro. Teria que transformar em 40%. Precisa ver o que pensa o autor. (Pausa) (apartes fora do microfone) São 4% sobre o valor da dívida? Isso não é incentivo. Precisa ficar claro esses 4%.

O SR AIMIR GUIMARÃES - Vamos ler o substitutivo da Comissão

Folha n.º 37 do proc.
61 de 19 94
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	3	beth	C. Finanças	9.8.94		

de Constituição e Justiça. " Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, programa de oportunidade educacional destinado a apoiar estudantes carentes provenientes da rede pública de ensino em sua preparação para concorrer à vagas para faculdades públicas e privadas. Art. 2º - o programa de oportunidade educacional: a) selecionar mediante critérios a serem fixados pelo regulamento, estudantes comprovadamente carentes da rede pública que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do 2º grau ou similar. b) Captar recursos junto à iniciativa privada para a administração do programa. c) organizar a oferta de vagas em concurso de preparação vestibular "cursinhos" para alunos selecionados pelo programa diretamente ou através de aquisição junto aos cursos privados existentes no mercado. d) Apoiar técnica, material e financeiramente a participação [illegible]

para os alunos [illegible]

Folha n.º 133 61 94
do funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-2	1	alice	aud.pública	9.8.94		

para os alunos selecionados pelo programa, diretamente ou através de aquisição junto aos cursos privados existentes no mercado, de apoiar técnica, material e financeiramente a participação dos alunos selecionados nos cursos a eles destinados, através das vagas criadas ou adquiridas pelo programa, e, acompanhar e relatar periodicamente o desempenho dos alunos selecionados em seus respectivos cursos.

Artigo 3º - O programa de oportunidade educacional será orientado e supervisionado por um conselho designado pelo Prefeito para um mandato de dois anos e presidido pelo Secretário Municipal de Educação com representação a ser definida em regulamento.

Artigo 4º - Caberá ao Conselho de orientação do projeto a estabelecer anualmente em função dos recursos disponíveis o número de vagas oferecido pelo programa.

B- Fixar os critérios de seleção dos candidatos ao programa, conforme Item A do artigo 2º.

C- Estabelecer critérios para oferta de vagas de cursos vestibulares..."

Madeira, nós estamos examinando neste preciso instante

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-2	2	alice	aud.pública	9.8.94		

o projeto do Vereador Guilherme Gianetti que trata dos incentivos do ISS. Estou lendo aqui o substitutivo. Você poderia falar sobre isso, Madeira, porque assim nós ganharemos tempo, se bem que já está quase no fim da leitura.

Tem a palavra o nobre Vereador Arnaldo Madeira, Relator do projeto.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) - Esse projeto do Vereador Guilherme Gianetti propõe que a Prefeitura apóie estudantes em conclusão, que tenham concluído o curso de 2º grau, no sentido de ajudar na remuneração do chamado cursinho, preparação para o vestibular. A idéia é interessante. Eu acho que a idéia de propiciar às famílias de baixa renda a oportunidade de darem a seus filhos um auxílio educacional para que eles atinjam a universidade, é uma idéia interessante. Embora a gente tenha observado aqui duas coisas. Primeiro, a responsabilidade maior do Município é pelo ensino fundamental, chamado ensino fundamental, não é bem, digamos assim, a preparação para o vestibular ou ensino universitário. Pela Constituição, a competência do Município é ensino fundamental. Mas a idéia é interessante. Acho que o problema inicial que ele

Folha n.º 235 do proc.
61 de 19 94
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-2	3	alice	aud.pública	9.8.94	madeira	

propunha, que é a coisa do incentivo fiscal, através do ISS, que foi corrigido no substitutivo da Comissão de Justiça melhorou o projeto, aí fica restando ver, a nível de cada orçamento anual, da possibilidade real de a Prefeitura vir a estabelecer esse estímulo mesmo,com recurso orçamentário ou não .

Então, a minha posição é favorável ao projeto nessa linha de que depois na frente cabe à administração fazer uma avaliação de recursos disponíveis a nível de orçamento para implementar ou não essa possibilidade.

O SR. ALMIR GUIMARÃES (PTB) = Eu acho que na verdade o projeto do Vereador Guilherme Gianotti nada mais é do que uma forma de chamar a atenção para o problema, transferindo ao Executivo a responsabilidade de como gerenciar e como administrar esse problema.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) = Na verdade o projeto, Vereador José Índio, prevê a criação de um fundo para oportunidade educacional, que terá como dotação, segundo a proposta original, recursos orçamentários, recursos de doação, resultado

de aplicações financeiras, outras receitas eventuais, e aquelas provenientes de incentivo fiscal.

Quer dizer, esse incentivo fiscal é que a Comissão de Justiça, a meu ver, adequadamente, afastou deixando as outras possibilidades de recursos para esse fundo que teria essa f inalidade aí.

O SR. ALMIR GUIMARÃES (PT) - Quer dizer que o seu parecer é favorável, não é?

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) - É.

O SR. ODILON GUEDES (PT) - Só um esclarecimento. Quer dizer que então as empresas não abateriam em ISS ...

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) - Em ISS.

O SR. ODILON GUEDES (PT) - Abatoriam ou não?

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) - Não, não.

Folha n.º 237 do proc.
61 de 94
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-2	5	alice	aud.pública	9.8.94		

A proposta original propunha os recursos provenientes de incentivos fiscais do ISS. O substitutivo da Comissão de Justiça tirou essa parte. Então, ficariam como dotações não o incentivo fiscal, mas essas dotações orçamentárias, doações que as empresas eventualmente fizesse e o resultado de operações em aplicações. Então, está criado o fundo . O projeto cria o fundo. Isso é um fundo especial de oportunidade educacional.

[redacted]

Folha nº 138 do proc. nº 61 de 1994
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	1	Norma	Aud.Pública	09.08.94		

O SR. ODILON GUEDES - Não, o que me preocupa em relação a esse tipo de projeto de lei é que como Relator, o Vereador Madeira, já [illegible] argumentou, a principalidade do Município é cuidar do ensino de 1º Grau, e nós já vemos as dificuldades que há em relação a isso, quer dizer, eu acho que o propósito do projeto é interessante, mas levaria o Município a desviar verba da sua ação principal para uma ação que, nesse sentido, passa a ser secundária. Então, eu, assim, em princípio, sou contra por causa disso.

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu entendo diferente dos Vereadores Odilon Guedes e Arnaldo Madeira, eu acho que a educação já tem o seu pessoal estabelecido em lei, então como é que vai ser atingido ?

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Como assim ? Eu não entendi.

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - A educação, a Prefeitura tem de aplicar de 25 a 30% , no mínimo, a partir de agora 30%, está certo ? Então a educação fundamental não vai ser afetada em nada. [illegible] Não vai ser afetada.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Olha, eu quero lembrar aqui o seguinte: do jeito que está colocado o projeto - eu acho

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	2	Norma	Aud.Pública	09.08.94		

que o projeto, se estivesse, por exemplo, [illegible] desviando recursos do ensino fundamental para... Aí seria um equívoco.

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Aí sim. É lógico.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Agora, na verdade, ele está alertando para um problema, está estabelecendo a possibilidade de criação de um fundo que visa desenvolver oportunidades educacionais para pessoal de baixa renda; chega ao terceiro - todos nós sabemos que a escola pública, hoje, está muito, em termos de qualidade, muito inferiorizada em relação a determinados estabelecimentos privados, porque também o conjunto da rede privada não é lá essas coisas, não é ? Mas é um ensino , digamos assim, de qualidade inferior então a idéia de você ter um fundo que objetiva captar recursos que podem ser orçamentários, ou podem ser de dotações, de doações de [illegible] empresas, etc, eu acho que pode ser uma coisa que dê uma agilidade ao Município até para ir buscar mais recursos com essa finalidade, não é ? Agora...

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Realmente, mesmo por que já existe uma tese do Prefeito em criar a Universidade Municipal.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - É, essa, eu, veja, aqui não se trata de criação de universidade, esse negócio da universidade eu...

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	3	Norma	Aud.Pública	09.08.94		

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Não, eu não estou dizendo que se trata, eu estou dizendo o seguinte: já existe uma tese do Prefeito, que ele defende, da criação da Universidade Municipal, então ele deve ter alguma vontade de estimular o nível superior.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Eu, pessoalmente, acho errado, mas, enfim... É, mas aí são duas coisas diferentes, eu acho que nom caso da Universidade eu, por exemplo, fui contra, votoi aquela idéia da criação da Universidade da Zona Leste por uma única razão, eu acho que na divisão de competência entre as eferas de poder aqui no Brasil não coube ao Município o ensino universitário, eu acho que seria mais adeqüado se o Município lutasse junto ao Estado e, por exemplo, a Universidade de São Paulo estabelecer um campus na Zona Leste, montar, como fez no Interior, quer dizer, tem várias cidades do Interior que têm unidades da Universidade de São Paulo, e a Zona Leste, eu é uma região enorme da Cidade, com milhões de habitantes, poderia reivindicar uma coisa semelahnte, ou seja, um campus da Universidade de São Paulo ká na Zona Leste, e não o Município sair criando Universidade, porque a competência do Município é basicamente o ensino fundamental, e nós temos que...

O SR .JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Não é uma determinação.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - É uma determinação constitucional. Na divisão de competências o Município é responsável pelo ensino fundamental.

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Não, não, ele tem responsabilidade pelo ensino fundamental, primeiramente, não que seja determinante.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Não, nada proíbe, não há nada que proíba o Município de ter universidade, só que o nosso problema hoje, nós sabemos, não é a universidade, nosso problema, hoje, deste país, é o ensino básico, ensino fundamental. Em termos de quantidade, em certa medida, já atingimos até, já temos uma rede básica muito boa, mas em termos de qualidade o ensino deixa muito a desejar, e eu acho que o Município deveria investir pesado em qualidade para o ensino fundamental. Se pudesse fazer, assim, prioridade, na minha concepção, a prioridade, hoje, básica, no Município, deveria ser a de se investir pesado na qualidade do ensino fundamental. Agora, esse projet, na verdade, não tem a ver nem com uma coisa e nem com outra porque ele entra propondo um fundo de oportunidades educacionais para ajudar as famílias de baixa renda a colocarem, a prepararem melhor os seus filhos para entrarem nas diferentes universidades.

Folha n. 47 do proc. 61 de 19 94
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	1	ANA	Aud.Pub.	9.8.94		

Então, como ele aqui está colocando dotação orçamentária, muito bem, a dotação orçamentária vai se ver a cada orçamento do ano, se tem recurso ou se não tem recurso: doações de empresa e tal. Isso acho que a Secretaria pode até de certa forma fazer uma ação junto a segmentos da sociedade para obtenção de recursos.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - VAmos ouvir o Vereador Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES - Levando em consideração o que o Vereador José Índio falou, que informou que esse projeto não afeta as verbas destinadas ao ensino de primeiro grau, que poderia ser de outras áreas do orçamento, eu mudo meu voto de contrário e me abstenho.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos então fazer o parecer favorável com abstenção do Vereador Odilon Guedes.

Vamos ao item seguinte que é o projeto 61/94, do Vereador Hanna Gharib. Convém lembrar que o Prefeito mandou a esta Casa e foi sancionado e já é lei, à semelhança disso que o Vereador Hanna Gharib. (Comentário longe do microfone) Agora, para que saia da Comissão seria necessário que o Vereador Hanna Gharib pedisse a retirada do projeto, senão ele terá que ficar aí. Então gostaria que o Vereador Hanna Gharib examinasse o problema com a assessoria para esclarecer e ele retira o projeto, que já é lei no Município de São Paulo.

61 43 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	2	ANA	Aud.Pub.	9.8.94		

O item seguinte e último é a primeira audiência pública do projeto do Executivo que concede isenção do imposto sobre serviçode qualquer natureza —— ISS —— à Empresa Municipal de Urbanização —— EMURB. A mensagem aditiva ampliando a isenção para o IPTU para os imóveis da sua propriedade. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade com substitutivo ampliando a isenção do ISS para a Cohab, Prodam e CET. A comissao de Atividades Econômicas deu parecer favorável. Está em discussão.

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Acho que aí, não sei, poderia fazer um substitutivo na proporção que a Emurb representar. O que for Emurb, digamos que ela tenha 90% do capital, então nessa proporção.

O SR.ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Aqui é isenção do ISS para os serviços da Emurb e também para o IPTU dos imóveis de propriedade da Emurb, que é uma empresa municipal. Na verdade a Emurb é a única empresa municipal que é pública. Embora ela siga como empresa de capital aberto, das SAs, ela não é uma empresa sociedade anônima, ela é pública.

O SR .JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Mas ela tem capital externo.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Não* tem.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	3	ANA	Aud.Pub.	9.8.94		

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Não tem.

O SR .ARNALDO DE ABREU MADEIRA - A Emurb, inclusive, até 1990, ela tinha isenção total desses tributos, depois houve uma das mudanças que fizemos na Legislatura passada e passou a ser cobrado o ISS e o IPTU dela.

O SR .ALMIR GUIMARÃES -É só retroceder e voltar ao que era antes.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA -É que o patrimônio da Emurb são imóveis que foram passados da Prefeitura para a Emurb.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Uma autorização (?) de remanêscentes de áreas.

O SR .ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Remanescentes de urbanização etc. E eu não vejo muito problema porque inclusive os valores não são significativos.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Odilon, tem alguma? (Pausa) Hanna? Vicente Viscome, tem alguma... ? José? Então, vamos dar o parecer favorável.

Muito bem, assim sendo, concluídos nossos trabalhos, está encerrada a presente audiência pública.

Estão encerrados os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
fls. 44 e folha de informação sob
n.º 1 02 09 94 a (

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 145 do proc. n.º 61 de 1994
Funcionário

Sr. Presidente:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 02/09/94.

RELATOR

Sra. Secretária:

Nos termos do despacho do Sr. Relator, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 02/09/94.

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 05 e fôlha de informação sob n.º — / 12 / 09 / 94 a (

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 46 do proc. n.º PL 61 de 1994

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 12/09/94.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

PRESIDENTE

A A.T.M.
Em, 16/09/94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ... 47 ...

do processo nº 01-061 de 19 94 10 01 97 (a) ...

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO GANDELMAN
Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto
A. T. M.

Obs.: Há uma folha sem numeração entre a pg. nº 2 e a pg. nº 3. DT-94- 20/01/97

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 47 fls.

Arquivo em 20/01/97

O Func.º

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 48 e 49

Em 30 / 09 / 97

(a)
VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

Folha n.º 48 de proc.
nº PL 061 do 1994
VIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

DEFERIDO
25 SET 1997

13 - RDS
13-2479/1997

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, pelo artigo 223, seja feito o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei: 93/93, 700/93, 756/93, 566/93, 315/93, 57/93, 61/94, 115/94 e 134/94.

Sala das Sessões, em

HANNA GARIB
- Vereador -
Líder do Governo

SEÇÃO DE REVISÃO
25 SET 1997
- DT. 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº = 49

do processo nº 01.0061 de 1994 30.09.1997 (a)

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção 1

Ã

A.T.M.

Senhor Assessor Chefe,

Conforme solicitado pelo RDS 13-2479 de 1.997, envio-lhe o presente expediente para volta a - tramitação.

Atenciosamente

DT.94 em 30/Setembro/1997.

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção 1

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFGUE, juntado nesta data papel p/ informação rubricado sob
fôlha n.º 50/02/01/01 a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 50

do processo nº 61 de 19 94 13.12.00 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02/09/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 30.09.97
Arquivado novamente em 26.01.2001
C/ 50 Fls. º O Funcº

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data, documento a papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)